



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 – Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho – SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.023/2010 - DE 18 DE MAIO DE 2010

“Autoriza o poder Executivo a incorporar Terras Rurais à Zona Urbana do município e dá outras providências”.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a incorporar o imóvel rural com Área de 39.417,96 m², ou 1,62884 alqueires, ou 3,941796 alqueires, de propriedade da Sr^a APARECIDA DE FATIMA TIRITAN, à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, localizado neste município de São João do Pau D'Alho-SP, consoante matrícula nº 2/14.907, do Registro de Imóveis da Comarca de Tupi Paulista, conforme Memorial Descritivo que segue: “Começa num marco cravado à margem da Rua Giacomo Puleto e (prolongamento) Avenida Evaristo Cavalheri deste segue com rumo de 63º00' NW e distância de 241,40 metros confrontando com (prolongamento) Avenida Evaristo Cavalheri até o marco nº 2 deste que segue com rumo 48º00 NE e distância de 206,47 metros confrontando com terras de propriedade de Pedro Jeromini até o marco nº 3; deste segue com rumo de 63º00 SE e distância de 167,50 metros, confrontando com terras de propriedade de José Aparecido de Almeida e Francisco José Paulino até o marco nº 4; deste segue com rumo de 63º00 SW e distância de 192,80 metros, confrontando com a Rua Giacomo Puleto até encontrar o marco nº 1 inicio deste roteiro”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (18) dias do mês de maio de dois mil e dez (2010).

JOSÉ DINAEL PERLI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Secretário